



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Miracatu, através do Departamento Municipal de Assistência Social e do Departamento Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.371/06, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para contratação emergencial de **Nutricionista e Oficineiro de Artes Marciais**, para atender, por prazo determinado, necessidade de excepcional interesse público, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público, para contratação por prazo determinado de Nutricionista e Oficineiro de Artes Marciais para atuação na rede municipal de ensino e no Departamento de Assistência Social, até abertura e conclusão de concurso público.

1.2. O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento das vagas, a saber:

| Cargos | Vagas | Carga Horária | Salário Base | Requisitos |
|---|--------------|----------------------|-------------------------------------|---|
| Nutricionista | 2 | 40 Horas Semanais | R\$ 3.855,64 + R\$ 450,00 VA | Ensino Superior em Nutrição com Registro Ativo no CRN - Conselho Regional de Nutricionistas |
| Oficineiro de Artes Marciais – Capoeira, Jiu Jitsu, Judô e Karatê | 1 | 20 Horas Semanais | R\$ 23,14 a hora + R\$ 450,00 VA | Ensino Médio Completo + Experiência na área de atuação |

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo simplificado, regido por esse Edital, será executado pelos Departamentos Municipais de Educação e Assistência Social do Município de Miracatu, que contarão com a participação de uma Comissão Especial, nomeada para este fim, através da **Portaria nº 102/2025** que colaborará com os trabalhos operacionais e avaliação de currículos.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para participação do processo seletivo simplificado:

- Ser brasileiro;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Apresentar os requisitos necessários para investidura do cargo pleiteado;
- Estar apto, fisicamente e mentalmente, para o exercício das atribuições das funções,



mediante atestado expedido por médico da Rede Municipal de Saúde.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O processo seletivo constará de uma etapa, a saber, Análise de currículos – mediante especificação a que se refere o Anexo I e Anexo II deste Edital;

4.2. A Análise de Currículo (AC) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

Pontuação válida para Cargos de Ensino Médio – Anexo I:

Oficineiro de Artes Marciais

| DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|--|
| Tempo de experiência comprovada na função a partir de 01 (um) ano completo, equivalente a 12 (doze) meses trabalhados. | 1 (um) ponto por ano completo trabalhado. Máximo de 10 (dez) anos. |
| Formação concluída na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 15h (quinze horas) por curso. | 1 (um) ponto por curso. Máximo de 2 (dois) cursos. |

Pontuação válida para Cargos de Nível Superior – Anexo II:

Nutricionista

| Títulos | Pontuação por Certificado |
|--|----------------------------------|
| Certificado de Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas. | 0,25 |
| Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. | 0,50 |
| Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins. | 1,00 |
| Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins. | 1,75 |
| Pontuação Máxima por Títulos | 3,00 |

| Participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários e Simpósios | Pontuação por Certificado |
|---|----------------------------------|
| Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas. | 0,10 |
| Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária superior a 20 (vinte) horas. | 0,15 |
| Pontuação Máxima por Participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários e Simpósios | 2,00 |



| Exercício Profissional Comprovado na Área de Atuação | Pontuação por Declaração, Certidão ou comprovação em CTPS |
|---|--|
| Exercício Profissional na área para a qual concorre | 01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos, não sendo considerada a fração de períodos menores. |
| Pontuação máxima para experiência profissional comprovada na área de atuação | 5,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL | 10 (dez) pontos |

5. DA ENTREGA DE CURRÍCULOS

5.1. A entrega de currículos para participação no processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, será realizada no período de **06/03/2025 a 12/03/2025**, presencialmente no Departamento Municipal de Assistência Social, situado à Rua Tenente José Púlbio Ribeiro, nº 234, Centro, Miracatu/SP, **das 09h às 12h e das 13h às 16h**.

5.2. A inscrição é gratuita.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS

6.1. A avaliação consistirá na análise dos títulos e comprovação da experiência, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos conforme estipulado no item 4.2.

6.2. No processo de análise e avaliação dos títulos serão observadas, para fins de pontuação e classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional na área para a qual concorre, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, com as respectivas cargas horárias e conteúdos na área de habilitação ao cargo pretendido, com certificados expedidos por instituição devidamente autorizada.

6.3. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias simples, devendo as cópias estarem legíveis.

6.4. As informações prestadas e não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

6.5. Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.

6.6. A comprovação da experiência de trabalho se dará: pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim); pela apresentação de declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão público ou privado onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período e/ou Portarias de Nomeações e Exonerações.

6.7. Cada certificado será pontuado uma única vez e para um único critério.

6.8. Os comprovantes de escolaridade e formação que constam como requisito obrigatório para a vaga, não serão computados ou considerados na fase de análise de títulos, por se tratarem de requisito de ingresso.

6.9. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não comprovar a escolaridade



exigida.

6.10. Não será permitida a apresentação de títulos ou quaisquer outros documentos após a efetivação das inscrições.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A relação de classificados será elaborada seguindo rigorosamente a ordem crescente da pontuação obtida na análise do currículo.

7.2. Se ocorrer empate na nota final dos classificados terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Possuir maior idade;
- b) Possuir maior pontuação na experiência profissional;

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação, referente à lista de classificação prévia, conforme Anexo IV – Cronograma, os quais deverão ser dirigidos à Comissão de Análise e Avaliação, conforme modelo Anexo III, presencialmente no Departamento Municipal de Assistência Social no endereço e horários informados no item 5.1 do presente edital.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados, em caráter temporário, visando a necessidade da administração.

9.2. Os procedimentos para a contratação temporária serão feitos pela Prefeitura Municipal de Miracatu, através de Setor de Recursos Humanos, obedecendo a ordem de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado.

9.3. A divulgação das convocações ocorrerão por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Miracatu e Diário Oficial, cabendo ao candidato interessado o acompanhamento e comparecimento no dia e horário estabelecidos.

9.4. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para assinatura do Termo de Convocação, possuindo o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação dos documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme os requisitos exigidos em lei para o cargo pretendido.

9.5. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado pelo Setor de Recursos Humanos, para fins de contratação, será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

9.6. O candidato habilitado deverá submeter-se a prévia inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

9.7. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício das suas funções.



9.8. É de responsabilidade do candidato manter-se atualizado quanto às convocações divulgadas no site.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A divulgação dos atos e resultados decorrentes do presente processo seletivo será realizada mediante publicação no Diário Oficial e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Miracatu/SP (www.miracatu.sp.gov.br).
- 10.2. A classificação dos candidatos para os cargos concorridos não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo ao Departamento Municipal de Educação e ao Departamento de Assistência Social procederem à convocação para preenchimento das vagas de acordo com as necessidades da Administração Municipal e existência de dotações orçamentárias.
- 10.3. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final.
- 10.4. Após ser feita a convocação de todos os classificados da lista final, e havendo vagas disponíveis, estando o processo ainda vigente, Prefeitura Municipal de Miracatu poderá reiniciar a convocação do início da lista, podendo participar das atribuições todos os candidatos, com exceção daqueles que já possuem contrato vigente.
- 10.5. São parte integrantes deste Edital os Anexos I, II, III e IV.
- 10.6. Os casos omissos e dúvidas referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada para este fim, através da **Portaria nº 102/2025**.

Miracatu, 25 de FEVEREIRO de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



ANEXO I
ANÁLISE DE CURRÍCULO (AC) – ENSINO MÉDIO
PROCESSO SELETIVO Nº01/2025

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____ PIS/PASEP nº: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____
Cargo Pretendido: _____

A Análise de Currículo (AC) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

| DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|--|
| Tempo de experiência comprovada na função a partir de 01 (um) ano completo, equivalente a 12 (doze) meses trabalhados. | 1 (um) ponto por ano completo trabalhado. Máximo de 10 (dez) anos. |
| Formação concluída na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 15h (quinze horas) por curso. | 1 (um) ponto por curso. Máximo de 2 (dois) cursos. |

| | |
|-------------------------|--|
| Pontuação Total: | |
|-------------------------|--|

Anexar os comprovantes e/ou certificados a esse formulário.

Assinatura do candidato: _____ Data: _____



ANEXO II
ANÁLISE DE CURRÍCULO (AC) – ENSINO SUPERIOR
PROCESSO SELETIVO Nº01/2025

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____ PIS/PASEP nº: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____
Cargo Pretendido: _____

A Análise de Currículo (AC) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

PONTUAÇÃO

| Títulos | Pontuação por Certificado |
|--|----------------------------------|
| Certificado de Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas. | |
| Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. | |
| Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins. | |
| Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins. | |
| Pontuação Máxima por Títulos | |

| Participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários e Simpósios | Pontuação por Certificado |
|--|----------------------------------|
| Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária de no mínimo 08 (oito) até o máximo de 20 (vinte) horas | |
| Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária superior a 20 (vinte) até o máximo de 40 (quarenta) horas. | |
| Pontuação Máxima por Participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários e Simpósios | |

| Exercício Profissional Comprovado na Área de Atuação | Pontuação por Declaração, Certidão ou comprovação em CTPS |
|---|--|
| Exercício Profissional na área para a qual concorre | |
| Pontuação máxima para experiência profissional comprovada na área de atuação | |

| | |
|-------------------------|--|
| Pontuação Total: | |
|-------------------------|--|

Anexar os comprovantes e/ou certificados a esse formulário.

Assinatura do candidato: _____ Data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Tenente José Púlbio Ribeiro 234 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-3231 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: social@miracatu.sp.gov.br

ANEXO III

RECURSO CONTRA A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA
PROCESSO SELETIVO Nº01/2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA – PORTARIA Nº102/2025

CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO: _____ **DATA:** ____ / ____ / ____

MOTIVO

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi o protocolo de Recurso do candidato (a):

Inscrição: _____ na data: ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo do Departamento: _____



ANEXO IV
CRONOGRAMA

| PROCEDIMENTO | DATAS |
|---|-------------------------|
| Prazo para Inscrições | 06/03/2025 a 12/03/2025 |
| Publicação da Lista de Classificação Prévia | 14/03/2025 |
| Prazo para Recurso contra a Lista de Classificação Prévia | 17/03/2025 a 18/03/2025 |
| Publicação da Classificação Final e Homologação | 19/03/2025 |

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

*** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas no site www.miracatu.sp.gov.br.